



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 740/02

**ALTERA QUANTIDADE DE VAGAS DAS
FUNÇÕES GRATIFICADAS CONSTANTES NO
ANEXO IX DA LEI Nº 709/2002**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 5º da Lei Municipal 648/01, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao quadro de funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, 07 (sete) vagas da função gratificada de Gari e reduzido na mesma quantidade de vagas da função gratificada de Atividades Diversas.

Parágrafo Único – As vagas de que trata este artigo são as constantes do Anexo XI da Lei nº 709/2002.

Art. 2º. As despesas desta Lei ocorrerão à conta do orçamento geral do Município de Espigão do Oeste.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/11/2002.

Espigão do Oeste, aos 19 de novembro de 2002.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita

David Caldeira Brant Lott e Alvarenga
Procurador-Geral do Município